



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 17/09/97
Retirado em 07/10/97*

LEI MUNICIPAL Nº 272/97, DE 17-09-97.

REVOGA O § 2º DO ARTIGO 118 DA LEI MUNICIPAL Nº 190/95, DE 23/11/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORMAÇO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

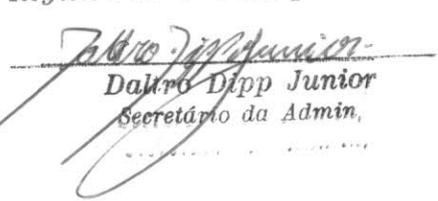
ART. 1º - FICA revogado o § 2º do Artigo 118 da Lei Municipal nº 190/95, de 23.11.95 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Mormaço e dá outras providências.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

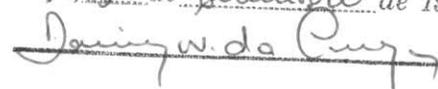
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 17 DE SETEMBRO DE 1997.


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalro Dipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 272 do W. 002 fls. 128 e v.
Mormaço, 17 de setembro de 1997


Daisy W. da Cruz